ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

APROVADO
Votos a Favor: 08
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 21/04/19
Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, altera o Art. 1º, Inciso I e II da Lei Municipal 1.098 de 08 de setembro de 2016".

VLADEMIR ANTONIO VETTORATO, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - O Art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal 1.098/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Os Subsídios mensais dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, para a legislatura de 2017 a 2020, serão os seguintes:

I – Os Vereadores perceberão um subsídio mensal no valor de R$ 2.170,47 (dois mil, cento e setenta reais, com quarenta e sete centavos)

II – O Presidente perceberá um subsídio mensal no valor de R$ 3.254,77 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, com setenta e sete centavos)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, AOS 16 DIAS DE ABRIL DE 2019.

Sidnelio Miguel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, a matéria que tem por objetivo a revisão anual facultativa dos subsídios dos Vereadores.

Os subsídios dos Vereadores desta Casa Legislativa estão defasado a muitos anos, não tendo recebido nenhum reajuste deste no de 2016, no entanto a mais de três anos sem a devida reposição inflacionária.

Mas esta Casa do Povo vive em constante contenção de gastos para assim oferecer uma qualidade de vida melhor para a comunidade de São Valério do Sul.

Por outro lado, também faz-se mister os Vereadores serem remunerados através de seus subsídios de forma digna para assim poder desenvolver o um trabalho austero, digno e com responsabilidade.

Através do presente Projeto de Lei, estamos promovendo uma revisão anual baseado nos mesmos índices que o Poder Executivo esta propondo aos seu servidores, muito embora esta casa teria direito a reposição inflacionária deste o último revisão, isto sem falar do efeito cascata da reposição aos Ministros do STF.

Portanto, dirigimo-nos aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação do presente Projeto de Lei Legislativa para assim buscar um mínimo do poder aquisitivo dos subsídios dos Vereadores.

São Valério do Sul/RS, 16 de abril de 2019.

Vereador Siduelio Miguel
Presidente